



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 14/06/2016

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 039/2016

Autoria do vereador Brandão

Torna obrigatório que as entidades e empresas organizadoras de eventos se responsabilizem pelos serviços de limpeza urbana das vias públicas situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados, no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 040/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo nas áreas externas das agências bancárias, instituições financeiras e correspondentes bancários, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 041/2016

Autoria do vereador Professor Wollgran

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e hospitais privados a disponibilizarem ao público lista atualizada de medicamentos distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e nas farmácias e drogarias do Município, que são cadastradas no programa "aqui tem farmácia popular".

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2016 **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Onofre da Silveira Gomes.
Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2016 **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt.
Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 021/2016 **Autoria do Poder Executivo**
Dá nome de “Escola Municipal de Educação Infantil Professora Elizete Dallabrida” à unidade educacional que especifica.
2ª votação

Requerimento nº 012/2016 **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**
Requer ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, para que informe ao Poder Legislativo se há equipamento (decibelímetro) para aferição de ruídos no patrimônio do Município.

Requerimento nº 013/2016 **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Requer a convocação do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos - Sr. Cristiano Peixoto, para prestar esclarecimentos em Plenário sobre os temas que especifica.

Indicação nº 375/2016 **Autoria do vereador Ademir Bortoli**
Indica ao Sr. Paulo Rogério Caffarelli - Presidente do Banco do Brasil, ao Sr. Gilberto Magalhães Occhi - Presidente da Caixa Econômica Federal, ao Sr. Luiz Carlos Trabuco Cappi - Diretor Presidente do Banco Bradesco, a necessidade das agências bancárias obedecerem ao Código de Defesa do Consumidor, e a Lei Municipal nº 680/2002, regulamentada pelo Decreto nº 089/2002, que dispõe sobre o tempo máximo para atendimento ao consumidor em estabelecimentos bancários no município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 376/2016

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Silvano Amaral - Deputado Estadual, a necessidade de disponibilizar emenda parlamentar para a construção de um prédio para a Polícia Oficial de Identificação Técnica (Politec).

Indicação nº 377/2016

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e reposição de tampa de boca de lobo na Rua das Alamandas, esquina com Rua das Castanheiras, no Centro.

Indicação nº 378/2016

Autoria do vereador Francisco Specian Júnior

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar lâmpadas queimadas na Rua dos Faveiros, no Parque das Araras.

Indicação nº 379/2016

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperar a malha asfáltica da Rua das Primaveras, entre a Avenida dos Jequitibás e a Rua dos Abricós, no Bairro Jardim Jequitibás.

Indicação nº 380/2016

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do canteiro central da Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Piracantas e a Rua Sônia Maria, no Bairro Jardim Azaléias.

Indicação nº 381/2016

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Manoelito Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Alcione de Paula - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, a necessidade dos setores de vigilância sanitária e tributação fiscalizarem os ambulantes que comercializam alimentos no município de Sinop.

Indicação nº 382/2016

Autoria do vereador Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Leticia Vieira da Silva - Secretária Municipal da Diversidade Cultural, a necessidade de realizar o "Por do Sol Cultural" na Avenida dos Tarumãs.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 383/2016

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas na Rua dos Inajás, no Parque das Araras.

Indicação nº 384/2016

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no canteiro central da Avenida das Sibipirunas, entre a Rua das Tamareiras e a Rua das Cerejeiras, no Jardim Botânico.

Indicação nº 385/2016

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza no canteiro central da Avenida das Sibipirunas, entre a Rua das Cerejeiras e a Rua dos Coqueiros, no Jardim Botânico.

Indicação nº 386/2016

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Ademar Rosa da Silva Filho - Sócio Proprietário da Empresa de Ônibus Rosa Ltda., a necessidade de construir cobertura nos pontos de ônibus dos bairros que especifica.

Indicação nº 387/2016

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich - Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal e vertical na BR-163, sentido Camping Club.

Indicação nº 388/2016

Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Professor R. Silvário Bechmann, no Bairro Jardim Santa Rita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 389/2016

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construir uma Escola Municipal que atenda ao público dos Bairros Villa Lobos, Vila Juliana e Vila Mariana.

Indicação nº 390/2016

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Alberto Pan com a Avenida André Antônio Maggi.

Indicação nº 391/2016

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalizar horizontalmente e verticalmente a Avenida dos Jequitibás, esquina com a Avenida das Itaúbas, no Bairro Jardim das Palmeiras.

Indicação nº 392/2016

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de repor as lâmpadas queimadas na Rua dos Umaris, esquina com Rua das Primaveras, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 393/2016

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir pista de caminhada na Praça Municipal 8 de Março.

Indicação nº 394/2016

Autoria do vereador Fernando Assunção

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Jaqueline Juelg - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e à Sra. Gisele Faria - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de instituir o projeto "Reciclando Ideias", que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos recicláveis e manter limpa a área urbana da cidade de Sinop.




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 395/2016

Autoria do vereador Fernando Assunção

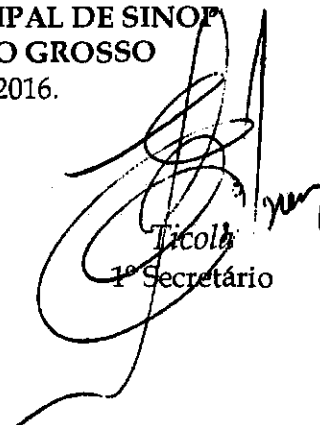
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar estacionamentos privativos para idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em frente a todas as Unidades de Saúde do Município.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.



Mauro Garcia
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de junho de 2016.



Ticolb
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

09 JUN., 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 039/2016

Autor: **VEREADOR BRANDÃO**

Torna obrigatório que as entidades e empresas organizadoras de eventos se responsabilizem pelos serviços de limpeza urbana das vias públicas situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados, no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as entidades e as empresas organizadoras de eventos pelos custos decorrentes dos serviços de limpeza urbana, como coleta de resíduos, varrição e lavagem, efetuados nas vias públicas, situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados.

Parágrafo único. A limpeza de que trata o caput poderá ser realizada sob responsabilidade do organizador do evento, desde que devidamente autorizada pelo Poder Executivo.

Art. 2º O encargo estabelecido no artigo anterior deverá constar no respectivo alvará para realização do evento.

Art. 3º A inobservância da obrigação contida no artigo 1º desta Lei implicará nas seguintes penalidades, nesta sequência:

I — advertência por escrito;

II — multa no valor de RS 500,00 (quinhentos reais), acrescido do valor decorrente da limpeza.


Parágrafo único. Em caso de inadimplemento, o valor será inscrito em dívida ativa e a pessoa física ou jurídica promotora do evento não terá a liberação de novo alvará até a quitação das despesas realizadas com a limpeza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>039/2016</u>
--	---	--	--------------------

Autor:

VEREADOR BRANDÃO

Art. 4° As denúncias do descumprimento da Lei serão feitas pela população, com a necessidade de comprovação, devendo ser comunicado o órgão competente responsável pela fiscalização dos referidos eventos.

Art. 5° A presente Lei não se aplica aos eventos onde não exista a cobrança de ingresso ou não se destine a obtenção de lucro, bem como, se os valores auferidos sejam destinados para igrejas e associações sem fins lucrativos ou filantropia.

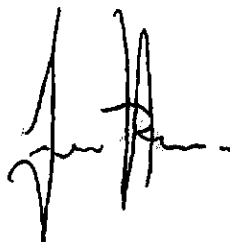
Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 08/06/ 2016.




Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>039</u> <u>2016</u>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatório que as entidades e empresas organizadoras de eventos se responsabilizem pelos serviços de limpeza urbana das vias públicas situadas no entorno dos locais de realização de eventos abertos ou fechados.

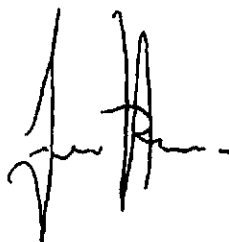
Os eventos constituem uma indústria milionária que movimenta grandes recursos e contribui para o engrandecimento e aquecimento da economia da cidade. Porém, essas indústrias de entretenimento precisam assumir sua contribuição social para com os cidadãos de nossa cidade.

Eventos de grande porte causam frequentemente um transtorno considerável nas vias públicas, pois o grande número de pessoas acaba gerando uma quantidade considerável de lixo, que, via de regra, acaba se acumulando nas vias e calçadas do entorno desses eventos. Ao final resta ao Poder Público Municipal arcar com as despesas decorrentes da limpeza urbana do local, gerando um injusto gasto público em detrimento de um evento que traz lucro para particulares.

Neste âmbito, a presente proposta tem por escopo autorizar o Poder Público Municipal a tomar medidas efetivas a fim de reduzir as despesas decorrentes da limpeza das vias públicas aos arredores desses locais de eventos, procedendo para que a própria empresa realizadora efetue a limpeza sem ônus para a municipalidade.

A proposta apresentada, além de convidar as empresas organizadoras de eventos a se tornarem parceiras da Administração pública, através da preocupação com a responsabilidade social, também economiza valiosos recursos que podem complementar as verbas necessárias para a limpeza pública e conservação de nossa cidade.

Assim, solicitamos apoio aos nobres pares para a aprovação da presente matéria.



Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>V. ADEMIR BORTOLI</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>040/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo nas áreas externas das agências bancárias, instituições financeiras e correspondentes bancários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - As agências bancárias, instituições financeiras e correspondentes bancários localizadas no Município de Sinop, deverão instalar e manter em funcionamento adequado câmeras de vídeo em todas as áreas externas de suas agências, para fins de maximização de segurança de seus clientes e funcionários, bem como de suas instalações, e dos valores depositados/sacados.

Parágrafo único - Na área externa, deverão ser instaladas no mínimo quatro câmeras de vídeo em pontos que permitam a captura de imagens das imediações das agências bancárias e instituições financeiras e principalmente, que possibilitem identificar pessoas que circulem ou que acessem as suas dependências.

Art. 2º - Entendem-se como áreas externas, todos os ambientes exteriores às agências bancárias e instituições financeiras, cujos postos ou assemelhados estejam em áreas sob a administração dos mesmos.

Art. 3º - As imagens gravadas deverão permanecer guardadas em um banco de dados pelas agências bancárias e as instituições financeiras pelo período mínimo de seis meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>040.1.2016</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 4º - O não atendimento ao disposto na presente Lei, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação, implicará a imposição de multa diária no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - Os Valores em reais estipulados nesta Lei, serão reajustados de acordo com o índice e o período aplicáveis aos reajustes dos créditos tributários municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em


Ademir Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>040 / 2016</u>
--	---	---	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

O objetivo do Projeto de Lei em comento é evitar ou minimizar a ocorrência do crime conhecido como 'saidinha de banco', que consiste no assalto a clientes que fazem saques e deixam o banco portando dinheiro. Normalmente, um assaltante fica no interior da agência observando a movimentação de clientes e, por celular, avisa aos parceiros que permanecem de moto do lado de fora.

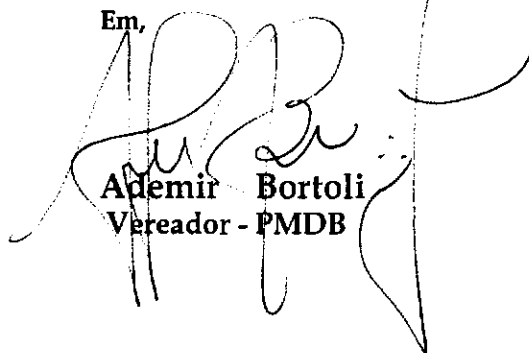
É sabido por todos que internamente, os bancos e instituições financeiras dispõem de sistemas de segurança com vigilantes armados, portas giratórias com detector de metal e câmeras de vídeo, mas os assaltantes adaptaram suas ações para as áreas externas, onde a segurança é ineficiente.

Deste modo, a Lei ajudará coibir a ocorrência do crime na 'saidinha de banco', quando os assaltantes, geralmente em dupla, abordam clientes que fazem saques em dinheiro.

Nesse sentido, solicito apoio dos nobres edis na aprovação deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Ademir Bortoli
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

09 JUN. 2016

Valdir Amorim

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 041/2016

Autor: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e hospitais privados a disponibilizarem ao público, lista atualizada de medicamentos distribuídos gratuitamente nas unidades de saúde e nas farmácias e drogarias do município, que são cadastradas no programa aqui tem farmácia popular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as unidades básicas de saúde, hospitais públicos e hospitais privados a disponibilizarem, ao público, lista atualizada de medicamentos gratuitos distribuídos nas unidades de saúde e nas farmácias e drogarias do município, que são cadastradas no programa Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 2º A lista de medicamentos deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araújo de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>	Nº <u>041</u> / <u>206</u>
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	

Auto: VEREADOR WOLLGRAN ARAÚJO DE LIMA (DEM)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de facilitar o acesso do consumidor e pacientes aos medicamentos fornecidos gratuitamente pelo Ministério da Saúde, através do programa Aqui tem Farmácia Popular. Muitas vezes as pessoas têm dificuldades financeiras de comprar determinado medicamento, sendo que em algumas ocasiões, esse medicamento ser encontrado nas Farmácias que são credenciadas.

Cabe salientar que em Unidades Básicas de Saúde e hospitais, as pessoas passam por consultas, e procedimentos médicos, e que posteriormente em muitas situações acabam saindo da Unidade, já com a prescrição de determinado medicamento.

Solicito a aprovação do presente Projeto, tendo em vista que a saúde da população merece total atenção por parte do poder público, e o acesso à informação é essencial para que esse direito seja cumprido.

Wollgran Araújo de Lima
Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>Valdir Costa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>019/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito a Onofre da Silveira Gomes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Onofre da Silveira Gomes, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Francisco Specian Júnior
Vereador - PMDB

Negão de Semáforo
Vereador - PTB

Roger Schallenberger
Roger Schallenberger
Vereador - PR

Brandão
Vereador - PR

Valdir Costa
Vereador PMDB

Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB

Ademir
Vereador - PMDB


Roberto Trevisan - Botão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>019 / 2016</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA

Onofre da Silveira Gomes

Onofre da Silveira Gomes, casado com a Sra. Mirta Rosa Gomes, ambos nascido em Minas Gerais. Porém foi na cidade de Cascavel que eles tiveram seus 5 filhos. No ano de 1979, dia 18 de Novembro Onofre juntamente com sua família vieram para Sinop e aqui montaram sua 1º loja no centro da cidade, chamada na época de "irmãos coragem", e carinhosamente o Sr. Onofre ficou conhecido na cidade pelo apelido "Puri". Após alguns anos sua Loja muda de endereço e de nome, passando a se chamar Minhocão das novidades onde hoje é a Livraria Kátia.

Sinop na época não tinha muitos bairros, e quando surgiu o Bairro Vila Operário, hoje chamado de Jardim Primavera, o Sr. Onofre comprou um terreno e ali construiu sua casa. "Puri" como Sr. Onofre é conhecido sempre foi um homem empreendedor, visionário, então no ano de 1985 ele decide vender seu comércio e passa a trabalhar como corretor de imóveis. No ano de 1990 o Sr. Onofre decide abrir um novo negócio, agora uma lanchonete em frente á sua casa, na Rua das Primaveras esquina com Hibiscos, chamada Pé Quente essa que se tornou famosa em Sinop, e que até hoje é administrada pelo Sr. Onofre. Ele tem grande apreço por sua lanchonete, pois através dela ele conheceu inúmeros amigos e se tornou muito conhecido em Sinop.

Neste ano Sr. Onofre e sua família comemoram 37 anos como cidadãos sinopenses. Nestes 37 anos de Sinop ele criou seus 5 filhos que se casaram e aqui tiveram seus filhos e filhos dos seus filhos. Sua bisneta mais velha já






CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>019/2016</u>
--	---	---	--------------------

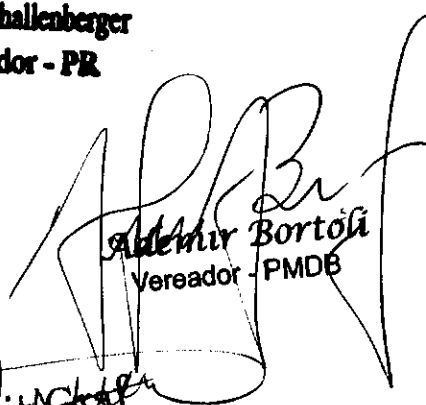
Autor:

constituiu família em Sinop. Um dos seus Netos conhecido como Wanderson leva o nome de Sinop como Jogador profissional, já passou por vários times de futebol, como flamengo, Curitiba, Ponte Preta e hoje joga no Brusque de Santa Catarina. A família de Seu Onofre faz parte da história de Sinop. Hoje em Sinop são: 5 filhos, 17 netos e 19 bisnetos. Parabenizamos o Sr. Onofre e sua grande família, sempre ajudando na pujança e engrandecimento de nossa bela cidade Sinop.



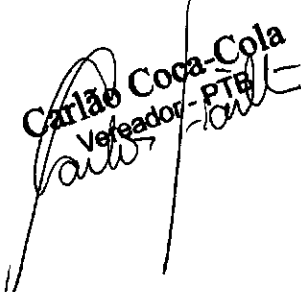
Roger Schallenberger
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir Bortoli
Vereador - PMDB


HEDVALDO COSTA-Vereador - PR


Negão do Semáforo
Vereador - PTB


Carlião Coca-Cola
Vereador - PTB


Brandão
Vereador - PR


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 JUN. 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 020/2016

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Taner Douglas Alves Bitencourt, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, a um professor e gestor exemplar, que atua há mais de 15 anos na área educacional, prestando serviço à população.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em

contrário.

Ticoleta
1º Secretário

Nevaldir Graf
Vereador PMDB

Roberto Trevisan - Betão
Vereador - PR

Milão Coca-Cola
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Brandão
Vereador - PR

Negão do Semáforo
Vereador - PTB

Ademir Bortoli
Ver - PMDB

Fernando Assunção
Vereador - PSDB


Roger Schallenberger
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>020/2016</u>
--	---	---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

“O homem necessita criar raízes, pertencer a algum lugar, precisa trabalhar para criar envolvimento, para competir, para impor a sua identidade”. É esse desejo que impulsionou o jovem gestor Taner Douglas Alves Bitencourt, a escolher Sinop como seu porto seguro. Ele nasceu dia 28/12/1970, é casado com Adriana Conceição Machado Bitencourt, juntos eles tem 01 filho: Douglas Machado Bitencourt. O casal veio de Alfenas/MG para morar em Sinop. Graduado em Administração pela UFMT com MBA em Gestão Empresarial, Finanças, Controladoria e Auditoria. Tem um currículo vasto, inclusive serviços prestados para a segurança do Estado do Mato Grosso como 1º Tenente Oficial R2 no 44º BIMTZ na cidade de Cuiabá. Foi professor no curso de Administração da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, Gerente de Recursos Humanos no grupo Renosa (Coca-Cola) na cidade de Várzea Grande, foi também gerente de vendas na General Motors (Cuiabá) e na Ambev de Porto Velho/RO. Também foi gerente da Schincariol em Pouso Alegre/MG e também diretor da Unic Pantanal em Cuiabá e Várzea Grande. Atualmente é diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - Unic Sinop.

Taner por meio da Unic Sinop, incentivou, motivou e cooperou diretamente Em vários projetos sociais, entre eles:

- Assembleia Itinerante - ofereceram serviço de orientação jurídica, orientação em saúde e embelezamento estético;
- Convênio de parentalidade com o Fórum - onde eles realizam acompanhamento psicológico aos filhos de casais em conflito e violência contra a mulher;
- Atendimento Psicológico na Clínica de Psicologia da Unic;
- Projeto Trote Solidário com doação de alimentos para entidades beneficentes. Este trote arrecada cerca de 3 toneladas por semestre;
- Estágios beneficiando a comunidade com os cursos de Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, Psicologia e Direito;

Em 2012 sob sua gestão, a Unic realizou mais de 12 mil atendimentos à população sinopense.


Taner é um líder democrático, que trabalha, coopera, sugere que sabe fazer, participando das tarefas, que diz “nós” para avaliação dos efeitos positivos ou negativos da instituição. Este é o líder da organização Unic Sinop, que aprende



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020/2016</u></p>
--	---	--	---------------------------

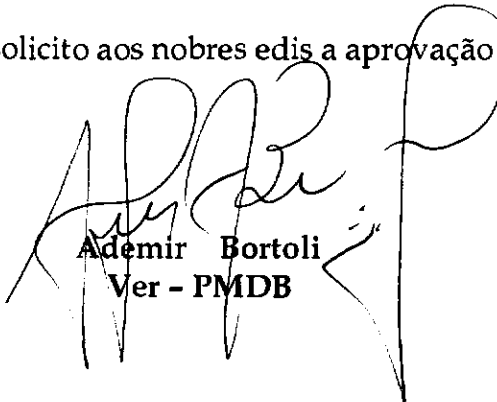
Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

e que assume responsabilidades, possibilita autonomia, que interage, participa e coordena à busca de soluções e construções.

Enfim, um líder leal, que não impõe sua verdade, mas que constrói verdades com o grupo e tem o respaldo da comunidade escolar, fazendo-a participar ativamente, trazendo-a cada vez mais para dentro da instituição e buscando estreitar sempre os laços de parceria e solidariedade com a comunidade.

Diante dos argumentos expostos, solicito aos nobres edis a aprovação deste.



Ademir Bortoli
Ver - PMDB



PREFEITURA DE
SINOP

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

06/03/2016

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 021/2016

DATA: 22 de março de 2016

SÚMULA: Dá nome de "Escola Municipal de Educação Infantil Professora Elizete Dallabrida" à unidade educacional que especifica.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada de "Escola Municipal de Educação Infantil Professora Elizete Dallabrida" a Escola Municipal de Educação Básica localizada na Rua Tébis, nº 06, Quadra 01, no Residencial Sebastião de Matos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de março de 2016.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

28/03/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE OBRAS,
VIAGEM E SERVIÇOS URBANOS

Em 28/03/2016

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 28/03/2016



PREFEITURA DE
SINOP

MENSAGEM AO PROJETO 021/2016

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Embasado em predicamentos regimentais, apresentamos a inclusa propositura de Lei que “Dá nome de *“EMEB Professora Elizete Dallabrida”* à unidade educacional que especifica” para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa.

O projeto de lei em comento tem o objetivo de prestar uma justa homenagem à memória da Professora Elizete Dallabrida, que infelizmente não está mais entre nós. Nascida em 1970, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, veio para Sinop em meados de 1994 e durante 15 (quinze) anos trabalhou no Supermercado Machado.

Como tinha o sonho de ser professora, cursou Pedagogia. Depois de formada, passou no concurso da Prefeitura Municipal, sendo lotada na Creche Toda Gente no ano de 2008. Decorrido cerca de um ano, foi transferida para a extensão da referida creche, que se tornou CMEI Tarsila do Amaral, permanecendo ali até o ano de 2015. Naquele ano, Elizete Dallabrida faleceu, deixando seu marido, Rui Garcia de Andrade, e seu filho Gabriel Dallabrida de Andrade.

Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER a Vossa Excelência que após apreciação e aquiescência do soberano plenário, encaminhe o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, prefeito de Sinop, para que remetam ao Poder Legislativo, as seguintes informações:

- Se há no município de Sinop algum equipamento para aferição de ruídos como Decibelímetro.
- Caso não haja, há alguma programação para aquisição do equipamento para o auxílio do sossego da comunidade.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Hedvaldo Costa
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>Verônica Tomach</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>013</u> /2016</p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

AO EXMO. SR. MAURO GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscrito do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, (artigo 117, V) requer à Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo Sr. Cristiano Peixoto Duarte - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, solicitando a presença do mesmo para prestar esclarecimentos em plenário sobre:

* Construção de redutores de velocidade e semáforos (quantos foram construídos e qual o planejamento para os próximos meses?);

* Esclarecer o motivo da demora da instalação das placas de sinalização verticais e horizontais nas avenidas e bairros;

* Detalhar o orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

* Explicar se a parceria entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos está funcionando;

* Quais as estatísticas de número de acidentes automobilísticos destes 5 meses iniciais (janeiro á maio de 2016), e quais as medidas adotadas para diminuir os acidentes de trânsito, principalmente em relação ás motocicletas? Há algum georreferenciamento dos locais onde mais acontecem acidentes? Em caso positivo apontar quais.

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Ademir Bortoli
Ademir Bortoli
Vereador-PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>Valdir Bortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>375</u> <u>2016</u></p>
---	--	----------------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Paulo Rogério Caffarelli - Presidente do Banco do Brasil, com cópia ao Exmo. Sr. Gilberto Magalhães Occhi - Presidente da Caixa Econômica Federal, com cópia ao Exmo. Sr. Luiz Carlos Trabuco Cappi - Diretor Presidente do Banco Bradesco, expondo-lhes a necessidade dos bancos obedecerem a legislação federal CDC (Código de Defesa do Consumidor) e a local (Decreto 089/2002 que regulamenta a Lei nº 680/2002), que dispõe sobre o tempo máximo para atendimento ao consumidor em estabelecimentos bancários, na cidade de Sinop/MT.


Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Srs. Paulo Rogério Caffarelli - Presidente do Banco do Brasil, com cópia ao Exmo. Sr. Gilberto Magalhães Occhi - Presidente da Caixa Econômica Federal, com cópia ao Exmo. Sr. Luiz Carlos Trabuco Cappi - Diretor Presidente do Banco Bradesco, expondo-lhes a necessidade dos bancos obedecerem a legislação local (Decreto 089/2002 que regulamenta a Lei nº 680/2002) e federal (Código de Defesa do consumidor - CDC) que dispõe sobre o tempo máximo para atendimento ao consumidor em estabelecimentos bancários, na cidade de Sinop/MT. O município de Sinop está localizado na Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, às margens da rodovia Cuiabá/Santarém (BR 163), sua população está estimada em 129.916 mil habitantes de acordo com o último censo realizado pelo IBGE em 2015. Sinop é o principal polo econômico e universitário do norte do estado, possui 01 universidade federal (UFMT), uma estadual (UNEMAT), 02 faculdades particulares e mais de 3 pólos presenciais de educação a distância. O Campus da UFMT de Sinop oferece cursos como



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>375</u> / 2016
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
<input type="checkbox"/> Requerimento		
<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
<input type="checkbox"/> Moção		
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor: **VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Medicina, Agronomia, Enfermagem, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia Florestal, Farmácia, Zootecnia dentre outros. Nosso município cresce acima da média brasileira, e além de ter a prestação de serviço como carro chefe, a produção de grãos e o cultivo do gado também são muito fortes, além de outros setores que se destacam como é o caso do setor energético, temos vocação para geração de energia hídrica, prova disso é o complexo Teles Pires, composto por seis usinas, sendo quatro localizadas na região Norte (uma delas a UHE Sinop). Temos também instalado no município a Empraba. Somos referência no país proporcionalmente ao tamanho de nossa cidade obviamente. Analisando vossos sites na internet, percebemos que a missão de vossas instituições financeiras gira em torno de fornecer soluções, produtos e serviços financeiros com agilidade e competência, principalmente por meio da inclusão bancária e da promoção da mobilidade social, agilidade, eficiência...enfim, gostaríamos que vossas diretrizes pontuadas como seus "valores e missões" realmente funcionassem para nossa cidade! Precisamos que Vossas Excelências nos deem respaldo para de fato e de direito cumprirmos a Lei, e temos uma Lei Municipal para reger esse assunto (Lei nº 089/2005), a qual segue anexa. Salientamos que já houve reuniões com as diretorias bancárias locais, mas as mesmas se veem enredadas devido a número reduzido de funcionários. Resolvemos então, apelar para vossas excelências, acreditando ainda que por meio do diálogo e da informação essa situação se resolva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Bortoli
Vereador-PMDB

DECRETO Nº 089/2005

DATA: 23 de novembro de 2.005.

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 680/2002, que dispõe sobre o atendimento dos usuários em estabelecimentos bancários que funcionam no município de Sinop/MT e dá outras providências.

NILSON LEITÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO:

Que a Constituição Federal, no inciso III, do art. 1º, estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, voltado à construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

Que as atividades bancárias estão sujeitas aos princípios que norteiam o direito consumerista, cujo objetivo é o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a efetiva melhoria de sua qualidade de vida;

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulgou a Lei nº 680/2002, que dispõe sobre o atendimento dos usuários em estabelecimentos bancários que funcionam no município de Sinop/MT e dá outras providências;

Que, para que produza eficácia plena, referida lei depende de regulamentação, especialmente no que pertine aos procedimentos para a apuração de denúncias de descumprimento dos preceitos ali instituídos e aplicação das penalidades previstas;

Que, de acordo com o art. 6º, referida lei deve ser regulamentada pelo Prefeito Municipal de Sinop-MT através de Decreto;

RESOLVE:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei nº 680, de 21 de junho de 2.002, que dispõe sobre o atendimento dos usuários em estabelecimentos bancários que funcionam no município de Sinop/MT e dá outras providências.

TÍTULO I
DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS

CAPÍTULO I
DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 2º. Os estabelecimentos bancários que operam no município de Sinop-MT deverão atender cada usuário no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, cujo fluxo se iniciará no momento em que o mesmo ingressar na fila de atendimento.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo será de 30 (trinta) minutos, quando o atendimento do usuário ser der em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamento dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, ativos e inativos, e nos dias de recebimento de tributos municipais, estaduais e federais.

§ 2º. Os prazos máximos de atendimento previstos neste artigo levam em consideração o fornecimento regular dos serviços de energia elétrica, telefonia e transmissão de dados, essenciais à manutenção do ritmo normal das atividades bancárias.

§ 3º. Na falta de quaisquer dos serviços previstos no parágrafo anterior e desde que esta implique em prejuízo para a prestação do serviço bancário, o prazo de atendimento do usuário será prorrogado pelo tempo necessário à restauração do referido serviço, cabendo ao estabelecimento bancário comprovar o prejuízo para a prestação do serviço bancário na hipótese de denúncia por descumprimento do prazo previsto neste artigo.

Art. 3º. Os estabelecimentos bancários deverão colocar à disposição dos usuários sistema de senha de atendimento, no qual conste obrigatoriamente:

- I – o número de ordem de atendimento;
- II – a impressão mecânica do horário de recebimento da senha;
- III – a impressão mecânica do horário máximo previsto para o atendimento do usuário.

Parágrafo único – Por ocasião do atendimento do usuário, o estabelecimento bancário deverá autenticar mecanicamente em sua senha o horário de seu efetivo atendimento, permanecendo esta em poder do usuário.

Art. 4º. Os estabelecimentos bancários deverão colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente para que o atendimento seja feito no prazo estabelecido na Lei nº 680/2002 e neste Decreto.

Art. 5º. Os estabelecimento bancários deverão afixar em local visível ao público, cartaz indicativo do tempo máximo para atendimento do usuário, conforme previsto na Lei nº 680/2002 e neste Decreto, bem como seu número de telefone e o telefone do PROCON local, cujas dimensões não poderão ser inferiores a 60 cm (sessenta centímetros) de altura por 50 cm (cinquenta centímetros) de largura.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 6º. O descumprimento do disposto na Lei nº 680/2002 e neste Decreto sujeitará o estabelecimento bancário infrator à aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 5.000 (cinco mil) Unidades de Referência – Urs, na primeira reincidência;
- III – duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência.

Parágrafo único - Não se considerará para efeito de reincidência os fatos, apurados através de fiscalização ou denúncia, que tenham ocorrido no mesmo dia.

Art. 7º. Verificando-se o descumprimento das disposições da Lei nº 680/2002 ou deste Decreto, por ação ou omissão, lavrar-se-á o Termo de Advertência ou o Auto de Infração e Imposição de Multa correspondente, conforme o caso, em duas ou mais vias, sendo a primeira entregue ao responsável pelo estabelecimento infrator.

Art. 8º. O Termo de Advertência será lavrado sempre que o estabelecimento bancário não for reincidente no descumprimento de quaisquer das disposições previstas na Lei nº 680/2002 e deste Decreto e deverá mencionar a advertência de que na hipótese de reincidência, será imposta penalidade pecuniária na forma do que prevê o art. 5º da referida lei.

Parágrafo Único. Deverá constar, ainda, do Termo de Advertência:

- I – o local, o dia e a hora da lavratura;
- II – o nome do estabelecimento advertido e o endereço;
- III – descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;
- IV - o dispositivo legal ou regulamentar violado e o da penalidade aplicável;
- V - a intimação ao infrator para, querendo, apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

VI - a assinatura do autuante aposta sobre a indicação de seu cargo ou função;

VII - a assinatura do próprio autuado ou infrator, ou de representante, mandatário ou preposto, ou da menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

Art. 9º. O auto de infração será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá:

I - mencionar o local, o dia e hora da lavratura;

II - conter o nome do autuado e endereço;

III - referir-se ao nome e endereço das testemunhas, se houver;

IV - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;

V - indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e o da penalidade aplicável;

VI - fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

VII - conter a intimação ao infrator para pagar a multas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

VIII - conter a assinatura do autuante aposta sobre a indicação de seu cargo ou função;

IX - conter a assinatura do próprio autuado ou infrator, ou de representante, mandatário ou preposto, ou da menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

Art. 10. As omissões ou incorreções do Termo de Advertência ou do Auto de Infração não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 11. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do termo ou do auto, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

Art. 12. Havendo reformulação ou alteração do auto, será devolvido o prazo para pagamento e defesa administrativa do autuado.

Art. 13. Não sendo possível a intimação na forma do inciso VII, do parágrafo único, do art. 8º, e do inciso IX, do art. 9º, presumir-se-á notificado o estabelecimento bancário.

Art. 14. Ficam assegurados ao estabelecimento bancário advertido ou autuado a garantia da ampla defesa, do contraditório e do duplo grau de jurisdição.

TÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 15. O PROCON de Sinop-MT é o órgão encarregado de fiscalizar e fazer cumprir as disposições da Lei nº 680/2002 e deste Decreto, inclusive no que pertine a apuração de denúncias pelo seu descumprimento, apreciação de defesas e recursos administrativos e aplicação das penalidades previstas nos citados diplomas legais.

§ 1º. Os trabalhos de fiscalização serão realizados pelos fiscais de tributos do Município de Sinop, vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 2º. O PROCON de Sinop-MT e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento celebrarão termo de convênio objetivando a delegação das atribuições de fiscalização previstas neste artigo, conforme dispõe o art. 10, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997.

Art. 16. As instituições financeiras abrangidas pela Lei nº 680/2002 e por este Decreto informarão previamente ao PROCON de Sinop-MT as datas dos eventos mencionados no § 1º do art. 2º deste Decreto, bem como suas eventuais alterações.

Parágrafo Único. As instituições financeiras que não cumprirem o disposto no *caput* deste artigo ficarão obrigadas a atender os usuários no prazo máximo previsto no *caput* do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 17. O julgamento das denúncias e defesas administrativas compete:

I - em primeira instância, ao Coordenador do PROCON de Sinop-MT;

II - em segunda instância, à Câmara Julgadora, que será composta pelos seguintes membros:

- a) 01 (um) Assessor Jurídico do Município de Sinop;
- b) 01 (um) representante do PROCON de Sinop-MT;
- c) 01 (um) representante das entidades civis de defesa dos direitos do consumidor;

d) 01 (um) representante das entidades vinculadas às instituições financeiras;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

§ 1º. Os membros da Câmara Julgadora serão indicados pelas entidades dos segmentos que representam e nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O mandato de cada membro da Câmara Julgadora será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período uma única vez.

§ 3º. O presidente da Câmara Julgadora será necessariamente o membro indicado pelo PROCON de Sinop-MT.

SEÇÃO II DAS DENÚNCIAS DE DESCUMPRIMENTO

Art. 18. As denúncias de descumprimento do disposto na Lei nº 680/2002 e neste Decreto serão formuladas diretamente ao PROCON de Sinop-MT, verbalmente ou por escrito, não se admitindo o anonimato.

§ 1º. As denúncias verbais serão reduzidas a termo pelo funcionário do PROCON e devidamente autuadas juntamente com as provas desde já apresentadas pelo denunciante.

§ 2º. As denúncias escritas poderão ser protocoladas no PROCON de Sinop-MT, sendo facultado ao denunciante formulá-la pessoalmente ou por procurador regularmente constituído.

§ 3º. Das denúncias de descumprimento deverão constar obrigatoriamente:

I – o nome e qualificação do denunciante;

II – identificação do estabelecimento denunciado;

III – descrição dos fatos que renderam ensejo à denúncia;

IV – a indicação das provas que comprovem o quanto

alegado na denúncia.

Art. 19. As denúncias serão recebidas e autuadas sob a forma de processo administrativo, após o que se dará ciência da mesma ao estabelecimento bancário, remetendo-lhe cópias integrais para que, querendo, apresente suas razões de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento constante do AR (Aviso de Recebimento) ou do comprovante de protocolo.

Art. 20. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados na legislação, são hábeis para provar a verdade dos fatos em que se funda a denúncia ou a defesa.

Art. 21. Na instrução e julgamento da denúncia serão aplicados os princípios que regem o Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto a inversão do ônus da prova.

Art. 22. Havendo necessidade de produção de prova testemunhal e sendo esta requerida pelas partes, será designada audiência para oitiva das testemunhas indicadas pelas partes, em número não superior a 3 (três), que comparecerão independentemente de intimação ou do depósito prévio do rol nos autos.

Art. 23. Encerrada a instrução do processo, o Coordenador do PROCON de Sinop-MT julgará o feito, proferindo decisão administrativa motivada que acolha ou não a denúncia formulada.

Parágrafo Único. A decisão que acolher a denúncia determinará a imediata lavratura da Advertência ou Auto de Infração, conforme o caso.

Art. 24. Da decisão proferida pelo Coordenador do PROCON de Sinop-MT, na forma do art. 15 deste Decreto, caberá recurso à Câmara Julgadora, que deverá ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data em que a parte for intimada do teor da decisão.

Parágrafo Único. Se a decisão recorrida houver acolhido a denúncia formulada pelo usuário, o recurso interposto pelo estabelecimento bancário será recebido também no efeito suspensivo.

Art. 25. As partes serão intimadas dos atos processuais através de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou outro meio idôneo.

Art. 26. O PROCON deverá manter cadastro dos processos referentes às denúncias formuladas pelos usuários pelo prazo de 5 (cinco) anos, competindo ao servidor que instruir os processos administrativos decorrentes de denúncias de usuários consultar referido cadastro, certificando nos autos a existência ou não de punição anterior do estabelecimento bancário.

SEÇÃO III

DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS CONTRA TERMOS DE ADVERTÊNCIA E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Art. 27. O estabelecimento bancário advertido ou autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da advertência ou autuação, apresentar defesa administrativa escrita dirigida ao Coordenador do PROCON de

Sinop-MT, a qual deverá ser instruída com todas as provas com as quais pretenda demonstrar as razões apresentadas.

Parágrafo Único. Desejando produzir prova testemunhal, o estabelecimento advertido ou autuado deverá, desde logo, consignar em sua peça o rol de suas testemunhas, cujo número não será superior a três.

Art. 28. As defesas administrativas serão recebidas e autuadas sob a forma de processo administrativo, após o que se dará ciência da mesma ao autor do ato impugnado, que apresentará réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 29. Recebido o processo com a réplica, a autoridade julgadora determinará de ofício a realização das diligências requeridas e as que entender necessárias, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para sua efetivação, e indeferirá as prescindíveis.

Art. 30. Completada a instrução do processo, o mesmo será encaminhado à autoridade julgadora que decidirá sobre a procedência ou improcedência da defesa.

Parágrafo Único. Julgada procedente a defesa apresentada pelo estabelecimento bancário, deverá a autoridade julgadora recorrer de ofício de sua decisão.

Art. 31. As partes serão intimadas dos atos processuais através de carta com Aviso de Recebimento (AR) ou outro meio idôneo.

Art. 32. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário a Câmara Julgadora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Parágrafo Único. O recurso poderá ser interposto contra toda decisão ou parte dela.

Art. 33. O recurso voluntário terá efeito suspensivo da cobrança, no caso de imposição da pena de multa.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. No julgamento dos processos administrativos instituídos por este Decreto serão aplicados os princípios de direito administrativo público, além daqueles consagrados no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 35. Os estabelecimentos bancários deverão implementar as medidas a seu cargo, adequando procedimentos e sistemas e

disponibilizando o pessoal necessário ao atendimento do usuário, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de novembro de 2005.

NILSON LEITÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

APARECIDO P. GRANJA
Sec. Mun. de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>376/2016</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Silvano Amaral - Deputado Estadual - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, expondo-lhe a necessidade de disponibilizar verbas de emendas parlamentares, para a construção de um prédio para a Polícia Oficial de Identificação Técnica (Politec), em Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Silvano Amaral - Deputado Estadual - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, expondo-lhe a necessidade de disponibilizar verbas de emendas parlamentares, para construção de um prédio para a Polícia Oficial de Identificação Técnica - (Politec), em Sinop. A Politec de Sinop atende mais de 7 cidades da região norte do estado, entre elas, Cláudia, Feliz Natal, Itaúba, Marcelândia, Santa Carmen, Vera e União do Sul, nos mais variados tipos de perícia. Engana-se quem considera que o trabalho deste órgão se restringe a óbitos (necrópsias). Grande parte dos atendimentos da Politec são para pessoas vivas, como exames de lesão corporal, abuso sexual, estupro, violência sexual, perícia de lesão para fins de Dpvat, e mais, todo detento que for preso deve ser levado à Politec antes de entrar no presídio. Ou seja, é um trabalho árduo e extenuante pois lida com a morte e com os reflexos da violência. Atualmente a estrutura física está deficitária, o prédio não é próprio, faltam salas especializadas e também materiais para todo tipo de serviço que a Politec realiza. E tão importante quanto estrutura física, é o cuidado com os funcionários, que precisam de locais adequados, com condições dignas de trabalho. Nesse sentido, solicito avaliação e posterior resposta de Vossa Excelência a esta, à qual, me comprometo em divulgar na tribuna desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Ademir Bortoli
Ver-PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>Francisco S. Júnior</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>377/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e reposição da tampa da boca de lobo, localizadas na Rua das Alamandas, esquina com Rua das Castanheiras, no Bairro Centro.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e reposição da tampa da boca de lobo, localizada na Rua das Alamandas, esquina com rua das castanheiras, no Bairro Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>378 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar lâmpadas queimadas na Rua dos Faveiros em toda sua extensão, no Bairro Parque das Araras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de trocar lâmpadas queimadas na Rua dos Faveiros em toda sua extensão, no Bairro Parque das Araras, pois a escuridão favorece o risco de assalto.

Observação: Queixas dos moradores, que algumas lâmpadas permanecem acesas durante o dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador Francisco S. Júnior
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>379</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal, de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer a recuperação da malha asfáltica, na rua das Primaveras, no trecho compreendido, entre a Avenida dos Jequitibás e a Rua dos Abricós, no Bairro Jardim Jequitibás.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com o Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer a recuperação da malha asfáltica, na Rua das Primaveras, no trecho compreendido, entre a Avenida dos Jequitibás e a Rua dos Abricós, no Bairro Jardim Jequitibás. Pois os moradores, ciclistas e motoqueiros, já estão reclamando, do péssimo estado em que se encontra a rua, dificultando a trafegabilidade, de todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em, *[Signature]*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>380/2016</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza do canteiro central, da Avenida das Itaúbas, no trecho entre a Rua das Piracantas, até a Rua Sônia Maria, no Bairro Jardim Azaleias.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza no Canteiro Central, da Avenida das Itaúbas, no trecho entre a Rua das Piracantas, até a Rua Sônia Maria, no Bairro Jardim Azaleias. Esta indicação é justificada, pois irá atender várias solicitações feitas por moradores, e usuários que utilizam destas vias todos os dias, segundo eles o capim está muito alto e algumas pessoas estão jogando detritos nestas localidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO
Em, *[Handwritten Signature]*
Carlão Coca-Cola
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>381</u> / 2016</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Manoelito Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Alcione de Paula, Secretário Municipal de Planejamento Finanças e Orçamentos, a necessidade de que o Setor de Vigilância Sanitária e Tributação fiscalizem os ambulantes que comercializam alimentos no Município de Sinop.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr.º Manoelito Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Alcione de Paula, Secretário Municipal de Planejamento Finanças e Orçamentos, mostrando-lhes a necessidade de que o Setor de Vigilância Sanitária e Tributação, fiscalizem os ambulantes que comercializam alimentos no Município de Sinop, uma vez que são várias as reclamações vindas de empresários do nosso município que pagam devidamente seus impostos, de que é crescente o número de ambulantes que veem trabalhando de forma ilegal, evitando-se assim, a concorrência desleal e as consequências que vem com a queda nas vendas como possíveis demissões, bem como prejuízos aos consumidores que podem estar consumindo alimentos sem procedência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 08/06/2016

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>382</u> / 2016</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Leticia Vieira da Silva - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, a necessidade de se realizar o "Por do Sol Cultural" na Avenida dos Tarumãs.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Leticia Vieira da Silva - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, a necessidade de se realizar aos domingos o "Por do Sol Cultural" na Avenida dos Tarumãs, visando à apresentação de música, dança, teatro e demais artes, apresentados por artistas da cidade, haja vista a necessidade de se criar espaço de lazer na referida avenida que se tornou ponto de encontro de jovens no Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08/06/2016

Brandão
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 JUN. 2016

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 383 / 2016

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas na Rua dos Inajás no Parque das Araras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir as lâmpadas queimadas na Rua dos Inajás no Parque das Araras. A presente indicação sugestão Mirim de número 46/2016, de autoria do Ver. Vitor Vinícius Palhão Gritti, aprovada em sessão do dia 31 de maio de 2016..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

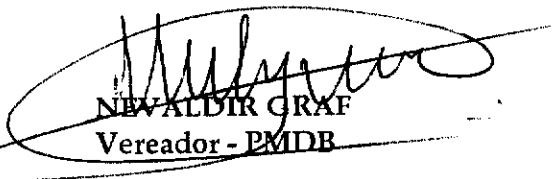
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>Nevaldir Graf</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>384</u> / <u>12016</u></p>
--	--	-------------------------------------

Autor: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de roçar o mato e realizar limpeza geral no canteiro central da Avenida das Sibipirunas, no trecho que compreende as ruas Tamareiras e Cerejeiras no Jardim Botânico.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de roçar o mato, podar a grama, e realizar a limpeza geral do canteiro central da Avenida das Sibipirunas, no trecho que compreende as ruas Tamareiras e Cerejeiras no Jardim Botânico. Neste local o mato está comprometendo a visão dos condutores de veículos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO


NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

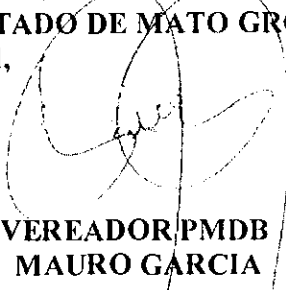
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>Mauro Garcia</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>385</u> / <u>2016</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia o Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do Valetão da Avenida Sibipirunas no trecho que compreende da Rua das Cerejeiras até a Rua dos Coqueiros no Jardim Botânico.

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa de Leis requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do Valetão da Avenida Sibipirunas no trecho que compreende da Rua das Cerejeiras até a Rua dos Coqueiros no Jardim Botânico. Conforme Indicação Vereadora Mirim Camilly B.P.Silva 47/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


VEREADOR/PMDB
MAURO GARCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>386 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Ademar Rosa da Silva, Sócio-Diretor da Empresa Rosa Transporte, a necessidade de cobertura de pelo menos um ponto de ônibus em cada um desses bairros: Sebastião de Mattos, Vila América, Vila Juliana, Vila Mariana, Vila Lobos, Vila Santana, Novo Jardim e Boa Vista. De modo que os usuários possam se proteger do sol e da chuva.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Ademar Rosa da Silva, Sócio-Diretor da Empresa Rosa Transporte, a necessidade de cobertura de pelo menos um ponto de ônibus em cada um desses bairros: Sebastião de Mattos, Vila América, Vila Juliana, Vila Mariana, Vila Lobos, Vila Santana, Novo Jardim e Boa Vista. De modo que os usuários possam se proteger do sol e da chuva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Junho de 2016

[Signature]
Julio Dias
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

9 9 JUN. 2016

Valdir V. Machado

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 384 / 2016

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, Sr. Herman Friederich, a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal e vertical na BR-163, sentido Camping Club.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Coordenador do Trecho Norte da Rota do Oeste, Sr. Herman Friederich, a necessidade de realizar manutenção na sinalização horizontal e vertical na BR-163, sentido Camping Club.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Roger Schallenberg

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador-PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 388 / 2016</p>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADOR ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa-Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Rua Professor R. Silvario Bechmann Bairro Jardim Santa Rita.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com copia ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Rua Professor Silvario R. Bechmann Bairro Jardim Santa Rita.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ROBERTO TREVISAN DE OLIVEIRA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>389</u> / 2016</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construir uma Escola Municipal que atenda o público dos Bairros: Vila Lobos; Vila Juliana; Vila Mariana.

Alicerçado em dispositivos contidos no Regimento Interno, requeiro que após a anuência do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de construir uma Escola Municipal que atenda o público dos Bairros: Vila Lobos; Vila Juliana; Vila Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>390</u> / 2016</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Alberto Pan com a Avenida André Antônio Maggi.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requero que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhe a necessidade de instalar um semáforo no cruzamento da Rua Paulo Alberto Pan com a Avenida Andre Antonio Maggi.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 9 JUN. 2016 <i>V. Hedvaldo Costa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>391</u> / <u>2016</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre), na Avenida dos Jequitibás, esquina com Avenida das Itaúbas no bairro Jardim das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da sinalização horizontal e vertical (faixa de pedestre), na Avenida dos Jequitibás esquina com Avenida das Itaúbas no bairro Jardim das Palmeiras, devido à intensidade do trânsito de veículos em alta velocidade, que coloca em risco a vida dos transeuntes e dos condutores que se movimentam nesta Avenida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa
HEDVALDO COSTA-Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 9 JUN. 2016 <i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>392 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da reposição de lâmpadas queimadas na Rua dos Umaris, esquina com Rua das Primaveras, Bairro Jardim Primavera.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da reposição de lâmpadas queimadas na Rua dos Umaris, esquina com Rua das Primaveras, Bairro Jardim Primavera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Araújo de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

09 JUN. 2016

Wollgran

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 393 / 2016

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços, a necessidade da construção de uma pista de caminhada na rotatória da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Ingás, Bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de uma pista de caminhada na rotatória da Avenida das Palmeiras com Avenida dos Ingás, Bairro Jardim Imperial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Wollgran Araújo de Lima

**Professor Wollgran
Vereador – DEM**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>394</u> / <u>2016</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia á Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sra. Jaqueline Juelg, e á Secretária Municipal da Educação Sra. Gisele Faria de Oliveira, a necessidade da instituição, no âmbito municipal, o projeto “Reciclando Ideias”, que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos e recicláveis e manter limpa a área urbana da cidade de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia á Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Sra. Jaqueline Juelg, e á Secretária Municipal da Educação Sra. Gisele Faria de Oliveira, a necessidade da instituição, no âmbito municipal, o projeto “Reciclando Ideias”, que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos e recicláveis e manter limpa a área urbana da cidade de Sinop. Segue apenso Anteprojeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

ANTEPROJETO DE LEI

Institui o Projeto Reciclando Idéias no município de Sinop, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o "Projeto Reciclando Ideias", que visa disciplinar a postura de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis e manter limpa a área urbana da cidade de Sinop.

Parágrafo Único. O projeto que trata o "caput" do Art. 1º, tem finalidade educativa e visa colaborar com o fim da postura incorreta de lixo orgânico e reciclável, bem como esclarecer a população sobre a forma correta de armazená-los.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Sinop poderá solicitar profissionais devidamente capacitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a elaboração de campanha institucional educativa junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população em geral, visando prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionamento de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis, e maneira correta de postar no passeio e seus respectivos horários.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e/ou empresas particulares para a execução do Projeto Reciclando Ideias".

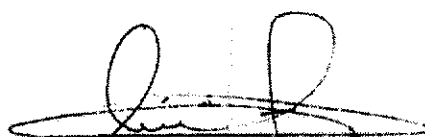
Parágrafo Único. O Poder Executivo municipal poderá criar mecanismos de divulgação do projeto.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, também, autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem a finalidade educativa e visa colaborar com o fim da postura incorreta de lixo orgânico e reciclável; e através de uma ampla e eficaz campanha institucional educativa junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e junto à população em geral, acreditamos ser possível prestar esclarecimento quanto à forma correta de acondicionar e postar os resíduos orgânicos e recicláveis.

O lixo é um problema relativamente recente, já que, há algumas décadas, era constituído basicamente por materiais orgânicos - facilmente decompostos pela natureza. Mas com a mudança nos hábitos, o aumento de produtos industrializados e o advento das embalagens descartáveis, o lixo tomou outra dimensão e sua "composição" também mudou.

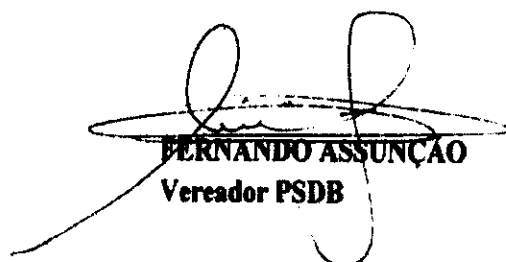
Hoje, em vez de restos de alimentos, as lixeiras transbordam de embalagens plásticas (mais de 100 anos para decompor), papéis (de 3 a 6 meses) e vidro (mais de 4.000 anos). Mas o problema não é, propriamente, a característica do lixo produzido, hoje, nos grandes centros urbanos, mas o destino dado a ele. Muitos desses materiais podem ser reaproveitados ou reciclados, diminuindo, assim, as enormes montanhas formadas nos lixões da cidade e, conseqüentemente, a degradação do meio ambiente.

Diante dessa importante questão ambiental, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em epígrafe.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

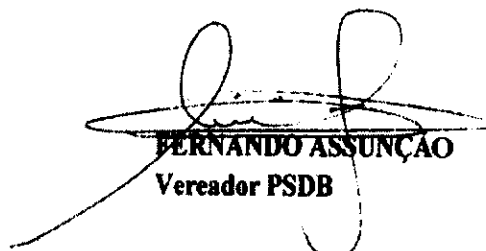
<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 JUN. 2016 <i>Fernando Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>395 / 2016</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de estudo e implantação de estacionamentos privativos para idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em frente a todas as unidades de saúde do município.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Cristiano Peixoto, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de estudo e implantação de estacionamentos privativos para idosos e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em frente a todas as unidades de saúde do município. Preocupado em garantir condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, das unidades de saúde do município, o jovem advogado Thiago Richoppo nos trás esta demanda, qual ressaltamos que as vagas reservadas deverão estar localizadas próximas ao acesso principal do edifício, com sinalização horizontal a ser pintada no piso, e a vertical identificada com placa, de acordo com o Símbolo Internacional de Acesso - SIA. E quando necessário, deverá haver rebaixamento de guia no alinhamento da faixa de circulação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB